

PROEC**Edital Nº 21/2017– Concessão de Auxílio Suplementar/Amambai
PROEC/UEMS**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – Unidade Universitária de Amambai/UEMS o Edital Nº **21/2017 - Concessão de Auxílio Suplementar/Amambai – PROEC/UEMS**, conforme extrato do **Cooperação Técnica Financeira Nº888/2017** publicado no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9402 de 05 de maio de 2017, página 30 e nos Termos da Lei Municipal Nº2498/2016, de 02 de maio de 2016**, visando à concessão de 10 (dez) Auxílios Suplementares, no valor mensal de R\$ 87,10 mensais e respectiva lista de espera.

1 Cronograma do Edital

1	Lançamento do Edital	19/05/2017
2	Período de inscrição	19/05/2017 a 26/05/2017
3	Entrega do questionário e documentos solicitados nesse Edital	19/05/2017 a 26/05/2017
4	Publicação de Indeferimento	A partir de 30/05/2017
5	Prazo para recursos	Até três dias úteis após publicação do indeferimento.
6	Publicação do resultado de Recursos	Após 2 dias úteis do término do prazo para Recursos
7	Publicação da Classificação	Até 3 dias úteis após a publicação do Resultado dos Recursos
8	Período de manifestação do aceite	Um dia útil após publicação da classificação.
9	Período do Programa	Até dezembro de 2017

**2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA Concessão de Auxilio
Suplementar/Amambai - PROEC/UEMS/2017**

2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da Unidade Universitária de Amambai/ UEMS;

PROEC

2.2 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País através dos documentos solicitados no Anexo I (Comprovantes de Renda);

2.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos desta Concessão;

2.4. Atender os requisitos da **Lei Municipal Nº2498/2016, de 02 de maio de 2016** referente ao Artigo 1º da referida Lei quanto:

I – Alunos provenientes de outros municípios e, em razão da matrícula junto a UEMS, passem a residir, de forma temporária para os estudos no município de Amambai;

II – Para fazer jus ao benefício o acadêmico deverá comprovar frequência de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas atividades do curso durante todo o período em que receber o benefício de que trata esta Lei, sob pena de exclusão.

2.5. Atender os requisitos do **Extrato do Cooperação Técnica Financeira Nº888/2017**

3. DURAÇÃO DA BOLSA

3.1. Duração de até 9 (nove) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso, respeitando o término deste Edital em dezembro de 2017.

3.2. Poderão ser pagos valores retroativos desde que disponibilizados pela concedente, conforme Termo de Cooperação Técnica Financeira **Nº888/2017**.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O questionário socioeconômico está disponível em formato eletrônico, editável, para o preenchimento no endereço http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao ,

PROEC

Edital Nº 21/2017 – Concessão de Auxílio Suplementar/Amambai - PROEC/UEMS referente a este processo seletivo;

4.2 O questionário socioeconômico deste **Edital Nº 21/2017 - PROEC/UEMS**, devidamente preenchido, impresso, **assinado**, grampeado e **as cópias dos documentos solicitados no Anexo I:**

a) Deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do aluno/Curso, nas Coordenações dos respectivos Cursos, respeitando o horário de funcionamento dos mesmos, ou na Gerência das Unidades até o **dia 09/06/2017**

b) O aluno deverá preencher e assinar o protocolo no ato da entrega;

c) Não serão consideradas as inscrições cuja documentação seja entregue após a data de **19/05/2017;**

4.3 O aluno que não enviar os documentos solicitados no item 4.2 ou não obedecer aos prazos estabelecidos e as normas estabelecidas neste edital **será desclassificado deste processo;**

4.4 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail recursoassistenciaestudantil@uems.br, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

4.5 A manifestação do aceite, deverá ser feita dentro do período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do e-mail assistenciaestudantil@uems.br. **Deverá constar o nome completo do aluno (sem abreviações), o nome do curso e o nome da Unidade Universitária. Caso contrário o aluno será considerado desclassificado deste processo seletivo;**

4.6 No caso de alunos menores de 18 anos, estes deverão enviar a declaração do Anexo II, devidamente preenchida e assinada junto com os documentos do Anexo I e o questionário socioeconômico;

PROEC

4.8 A divulgação dos resultados será disponibilizada no site [http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao_bem_como_na_pagina_do Serviço de Assistência Estudantil](http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao_bem_como_na_pagina_do_Servico_de_Assistencia_Estudantil) (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil) sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento deste Edital.

5. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);

5.2 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética dos alunos contemplados e do curso;

5.3 A lista de espera será ordenada do menor para o maior índice socioeconômico;

5.4 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo aluno constante na ordem de classificação da lista de espera.

6. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS E SANÇÕES

6.1 O auxílio poderá ser cancelado de acordo com a **Lei Municipal Nº2498/2016, de 02 de maio de 2016 e extrato do Cooperação Técnica Financeira Nº888/2017 e as normas deste Edital**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



PROEC

documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 18 de maio de 2017.

**Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
UEMS**

PROEC

ANEXO I

1. Documentos Necessários para Concorrer ao Auxílio Permanência.

1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS.

1.3 Cópias dos documentos:

1.3.1 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento);

1.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge.

1.4 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.4.1 Comprovante de: pensionato, aluguel, financiamento de imóvel ou similares, **da família do aluno requisitante e do aluno requisitante;**

1.4.2 **Conta de água, energia elétrica , telefone, do aluno requisitante, morador em Amambai ,referente a março de 2017.**

1.4.3 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.

1.4.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.4.6 Despesas com pensão.

1.4.7 No caso do aluno residir fora do domicílio de seus pais tutores com outras pessoas, e não possuir gastos (morar sem contribuir nas despesas do domicílio), apresentar declaração de próprio punho do responsável pelo domicílio informando a situação e cópia de documento com foto e assinatura.

2. Comprovantes de Renda

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

PROEC

2.1.1 **Estagiários (as) ou bolsistas:** contrato vigente e comprovante do último mês do valor da bolsa.

2.1.2 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal.

2.1.3 **Desempregado ou do lar:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

2.1.4 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.

2.1.5 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e **ainda declaração original de próprio punho**, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

2.1.6 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR.

2.1.7 Empresário microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.

2.1.8 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

PROEC

2.1.9 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.10 Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante último mês, do benefício recebido.

2.1.11 Declaração do Imposto de Renda (referente ao último exercício/ 2016).

2.1.12 Doações financeiras de parentes ou outros: declaração de próprio punho informando o valor e cópia de documento com foto e assinatura, ou comprovante de depósito bancário que conste o nome do depositante.

2.1.13 Estudantes comprovantes de matrículas, ou atestados de matrículas.

PROEC

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e enviar junto com a documentação solicitada após o envio do aceite:

Eu,.....portador
do RG.....SSP/.....,CPF.....,
autorizo meu(minha) filho (filha)....., portador (a)
do RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....
.....série....., na Unidade Universitária de Amambai, a participar do
processo de seleção Edital nº 21/2017 - PROEC/UEMS/2017 e caso seja contemplado(a)
estamos cientes das normas estabelecidas neste edital.

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Edital nº 21/ 2017 - PROEC, em qualquer tempo.

..... (nome da cidade),/...../..... (data).

.....
Assinatura do responsável pela declaração